

Lei nº 957/2008.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, DE QUE TRATA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Prefeito do Município de Bonfinópolis de Minas - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Banda de Música de Bonfinópolis de Minas, que contará com a Diretoria própria, a ser estabelecida em Regulamento, sendo os membros designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. – A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas terá o encargo da manutenção do órgão criado, que poderá, entretanto, contar com contribuições de associados.

Art. 3º. – A Banda de Música Municipal de Bonfinópolis de Minas, incumbirá: ensinar, difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do Município.

Art. 4º. – A Banda de Música de Bonfinópolis de Minas poderá apresentar-se fora do Município, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 5º. – A Banda de Música Municipal de Bonfinópolis de Minas, fica subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Esportes, Cultura e Lazer.

Art. 6º. – O funcionamento da Banda de Música será objeto de regulamento a ser baixado por DECRETO do Executivo, no prazo de 45 dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 7º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Bonfinópolis de Minas – MG, 13 de junho de 2008.

Luiz Araújo Ferreira

Prefeito Municipal